

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02503130002
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20241129/0001-84

O(A) SEC.AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, situada no(a)--, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.735.541/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) PENISIO FERREIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF N.º 796.135.943-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ICONE DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Rua Guerra Junqueiro, 1058, Serrinha, Fortaleza / Ce - Cep: 60.741-300, inscrito no CNPJ/MF N.º 36.203.327/0001-08, representado(a) pelo(a) Senhor(a) EMERSON DOS SANTOS BARROS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Ubajara - Ce., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 01.008/2025-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 429.937,55 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	ALFACE DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS	CEASA	UND	3840.0	3,00	11.520,00
	ALFACE DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS					
6	BANANA - primeira qualidade, tamanho grande, sem partes estragadas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, ou terra aderida à superfície externa. Amadurecimento natural da fruta	CEASA	KG	1275.0	5,50	7.012,50
	BANANA - primeira qualidade, tamanho grande, sem partes estragadas, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos, ou terra aderida à superfície externa. Amadurecimento natural da fruta					
11	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com	CEASA	KG	2150.0	6,00	12.900,00



	brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.						
	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas.						
12	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO: Dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica isenta de sacarose, lactose e glúten. Fórmula em pó para alimentação enteral (alimentação por sonda - alternativa para ingestão de alimentos quando não é possível se alimentar via oral). Nutricionalmente completa (contém todas as vitaminas e minerais) e com qualidades adequadas de calorias, proteínas, carboidratos e lipídios (gorduras) para uma boa nutrição. Indicado para pacientes em risco nutricional ou apresentando desnutrição leve, anorexia, pacientes em TNE por tempo limitado ou pacientes que necessitam de dieta suplementada com soja.	NESTLE	LAT	240.0	35,25	8.460,00	
	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO: Dieta em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica isenta de sacarose, lactose e glúten. Fórmula em pó para alimentação enteral (alimentação por sonda - alternativa para ingestão de alimentos quando não é possível se alimentar via oral). Nutricionalmente completa (contém todas as vitaminas e minerais) e com qualidades adequadas de calorias, proteínas, carboidratos e lipídios (gorduras) para uma boa nutrição. Indicado para pacientes em risco nutricional ou apresentando desnutrição leve, anorexia, pacientes em TNE por tempo limitado ou pacientes que necessitam de dieta suplementada com soja.						
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL ALMOFADA 400G	ITAMBE	PCT	6000.0	7,50	45.000,00	
	LEITE EM PÓ INTEGRAL ALMOFADA 400G						
18	LEITE EM PÓ INTERGRAL ZERO LACTOSE 300G	ITAMBE	PCT	600.0	18,00	10.800,00	
	LEITE EM PÓ INTERGRAL ZERO LACTOSE 300G						
19	LEITE DE CÔCO 200ML. TRADICIONAL. EMBALAGEM DE VIDRO. COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA.	MENINA	UND	960.0	5,80	5.568,00	
	LEITE DE CÔCO 200ML. TRADICIONAL. EMBALAGEM DE VIDRO. COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA.						
21	LARANJA - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas.	CEASA	KG	1230.0	5,90	7.257,00	
	LARANJA - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas.						
26	PIMENTÃO IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	KG	6010.0	7,40	44.474,00	
	PIMENTÃO IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.						
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.	NOSSA FRUTA	KG	995.0	11,90	11.840,50	
	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.						
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.	NOSSA FRUTA	KG	995.0	13,98	13.910,10	
	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.						



	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.					
29	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.	NOSSA FRUTA	KG	995.0	12,49	12.427,55
	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.					
30	REPOLHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS	CEASA	KG	1920.0	6,80	13.056,00
	REPOLHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE INSETOS					
32	TOMATE IN NATURA - Tipo maçã, tamanho grande, sem partes estragadas. com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	CEASA	KG	2410.0	6,80	16.388,00
	TOMATE IN NATURA - Tipo maçã, tamanho grande, sem partes estragadas. com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.					
36	CHEIRO VERDE IN NATURA - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Sem partes estragadas. Deverão ser fornecidos em molhos, no formato e tamanho aproximado de 100g por molho; Composto por 50% de folhas de cebolinha e 50% de coentro.	CEASA	KG	6060.0	14,45	87.567,00
	CHEIRO VERDE IN NATURA - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Sem partes estragadas. Deverão ser fornecidos em molhos, no formato e tamanho aproximado de 100g por molho; Composto por 50% de folhas de cebolinha e 50% de coentro.					
39	MAÇÃ DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE AMASSADOS E INSETOS	CEASA	KG	960.0	14,50	13.920,00
	MAÇÃ DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE AMASSADOS E INSETOS					
40	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.	NOSSA FRUTA	KG	995.0	8,50	8.457,50
	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.					
41	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.	NOSSA FRUTA	KG	995.0	7,90	7.860,50
	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Concentrado do produto de acordo com a legislação vigente, com composição nutricional, registro nos órgãos competente, embalagem de KG em material resistente com identificação da empresa e prazo de validade.					
44	LEITE EM PÓ DESNATADO PCT 400G	ITAMBE	UNDA	3600.0	10,00	36.000,00
	LEITE EM PÓ DESNATADO PCT 400G					
47	MELÃO AMARELO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE	CEASA	KG	386.0	6,70	2.586,20
	MELÃO AMARELO, IN NATURA, DE BOA QUALIDADE					
51	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande, sem partes estragadas., uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com	CEASA	KG	275.0	6,80	1.870,00



	brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.						
	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande, sem partes estragadas, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.						
52	BATATA INGLEZA - Tamanho grande, sem partes estragadas; uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	CEASA	KG	275.0	7,00	1.925,00	
	BATATA INGLEZA - Tamanho grande, sem partes estragadas; uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.						
53	BETERRABA - Sem partes estragadas. Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	CEASA	KG	190.0	7,40	1.406,00	
	BETERRABA - Sem partes estragadas. Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.						
63	CENOURA IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. Sem folhas, de primeira qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa	CEASA	KG	290.0	7,00	2.030,00	
	CENOURA IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. Sem folhas, de primeira qualidade, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa						
70	JERIMUM IN NATURA - Madura, tipo moranga, tamanho grande, sem partes estragadas, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	CEASA	KG	100.0	5,50	550,00	
	JERIMUM IN NATURA - Madura, tipo moranga, tamanho grande, sem partes estragadas, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa						
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL - (200 g) média de 27 g de proteína por 100 g de Leite - Produto industrializado de leite bovino, em pó, integral, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 27g por 100g do produto. Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do produto. Embalagem aluminizada resistente, pacotes de 200 g a 1 kg. Fardos com até 20 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega, devida ter validade de no mínimo 11 meses.	BETANIA	KG	1715.0	14,00	24.010,00	
	LEITE EM PÓ INTEGRAL - (200 g) média de 27 g de proteína por 100 g de Leite - Produto industrializado de leite bovino, em pó, integral, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 27g por 100g do produto. Deverá constar no rótulo a composição química e nutricional por 100g do produto. Embalagem aluminizada resistente, pacotes de 200 g a 1 kg. Fardos com até 20 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega, devida ter validade de no mínimo 11 meses.						
72	MAMÃO - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas.	CEASA	KG	280.0	5,70	1.596,00	
	MAMÃO - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas.						
75	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração branca e odor característico. Acondicionado em sacos de poliéster laminado, contendo 200g, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06	MUCILON	KG	550.0	7,00	3.850,00	



	meses.					
	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ – mistura homogênea, aspecto flocado, de coloração branca e odor característico. Acondicionado em sacos de poliéster laminado, contendo 200g, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data da entrega e ter validade mínima de 06 meses.					
77	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	CEASA	KG	168.0	14,90	2.503,20
	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.					
78	POLPA DE TOMATE - Deverá ser preparado com frutos maduros, são, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. Embalagem com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data da entrega e ter validade mínima de 6 meses. Deve constar conteúdo nutricional segundo legislação vigente.	PREDILECTA	PCT	135.0	9,50	1.282,50
	POLPA DE TOMATE - Deverá ser preparado com frutos maduros, são, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. Embalagem com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data da entrega e ter validade mínima de 6 meses. Deve constar conteúdo nutricional segundo legislação vigente.					
85	IOGURTE DE FRUTAS- Boa qualidade; Bandeja de 540g contendo 6 unidades de 90g, de sabores variados. Conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	BETANIA	BDL	1360.0	6,00	8.160,00
	IOGURTE DE FRUTAS- Boa qualidade; Bandeja de 540g contendo 6 unidades de 90g, de sabores variados. Conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.					
87	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO - Ingredientes: farinha de milho pré -gelatinizada , rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, fosfato dissídeo, carbonato de cálcio, vitaminas e minerais (vitamina C, ferro, niacina, vitaminas B1, B2, B6, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Contém traços de leite. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade de mínimo 06 meses, peso líquido e registro no órgão competente.	MUCILON	KG	500.0	7,50	3.750,00
	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO – Ingredientes: farinha de milho pré -gelatinizada , rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, fosfato dissídeo, carbonato de cálcio, vitaminas e minerais (vitamina C, ferro, niacina, vitaminas B1, B2, B6, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Contém traços de leite. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade de mínimo 06 meses, peso líquido e registro no órgão competente.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC.AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO.



3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS, URBAN., TRANSP., SERV. PUBLIC E SECRETARIA DE TURISMO, M. AMBIENTE, CULT E ESPORTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a



contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

ao ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

UBAJARA/CE, 13 de março de 2025


SEC.AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ/MF Nº 07.735.541/0001-07
PENISIO FERREIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

ICONE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF Nº 36.203.327/0001-08
EMERSON DOS SANTOS BARROS
Representante legal do fornecedor registrado

EMERSON DOS SANTOS BARROS:00
Assinado de forma digital por EMERSON DOS SANTOS BARROS:00250061341
Dados: 2025.03.14 14:48:20 -03'00'